

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
DECRETO Nº 416/2024.
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

**ESTABELECE CALENDÁRIO E CONCEDE
DESCONTOS PARA PAGAMENTO EM COTA
ÚNICA DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANA) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 217 da Lei Complementar nº 12/2009 de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana), em **cota única** até o dia 30 de abril de 2025:

Art. 2º - Fica estabelecido parcelamento em 02 (duas) parcelas:

I – Para pagamento da primeira parcela ou cota única: 30 de abril de 2025;

II – Para pagamento da segunda parcela: 30 de maio de 2025;

Art. 3º - O contribuinte que optar em pagar o IPTU parcelado, não terá direito ao desconto concedido no artigo 1º. deste Decreto;

Art. 4º. Fica estabelecido que o valor mínimo da parcela ora requerida, não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Art. 5º - O contribuinte que até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá o direito da concessão estabelecida e o imposto será calculado com os acréscimos legais.

Art. 6º Este Decreto entra na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Itabaiana/Sergipe, 30 de dezembro de 2024.


ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE M

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>